

PROCESSO Nº: 1148520
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ
RESPONSÁVEL: FARLEY VIEIRA RIBEIRO
EXERCÍCIO: 2022

À Secretaria da Segunda Câmara,

À vista dos apontamentos constantes no estudo produzido pela unidade técnica deste Tribunal e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a **citação** do Prefeito do Município de **UBAÍ** no exercício de 2022, **Sr. Farley Vieira Ribeiro**, concedendo-lhe vista dos autos para que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis**, apresente as alegações e/ou documentos que entender pertinentes.

Informe-se que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas encontram-se disponíveis no Portal deste Tribunal, em www.tce.mg.gov.br – Opção: “**Secretaria Virtual**”, Link: “**e-TCE**”.

Cientifique-o de que, em razão das irregularidades indicadas faz-se necessário que apresente, **eletronicamente, os documentos comprobatórios de sua defesa que corroborem as justificativas e alterações efetuadas**, apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 – ressaltando que a não manifestação no prazo implicará a apreciação do processo com base em seu atual estágio de instrução.

E, ainda, de que, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2017, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via SICOM, poderá adotar os procedimentos de substituição disponíveis no referido link “**e-TCE**”.



Havendo manifestação, sejam os autos encaminhados à CACGM para reexame e, em seguida, ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva.

Decorrido *in albis* o prazo, diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 29/11/2023.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator